

Ao O BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A

Assunto: Pedido de Esclarecimento - Pregão Presencial nº 01/2020-SEFIN



Em resposta a acerca do **PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS**, feito INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB Nº. 90.400.888/0001-42, COM SEDE NA AVENIDA PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHKE, Nº. 2041 E 2235 – BLOCO A, VILA OLÍMPIA, SÃO PAULO/SP – CEP: 04543-011, referente a prestação de serviços bancários constantes no **Pregão Presencial Nº. 01/2020-SEFIN** (cujo objeto: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, VISANDO A CENTRALIZAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES ATIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ, o Pregoeiro Designado e a Secretaria de Finanças do Município de Tianguá, assim se pronunciam:

1. Favor informar nome e CNPJ dos órgãos e entidades da administração direta e indireta que fazem parte do processamento da folha de pagamento.

R.

1. Gabinete do Prefeito;
2. Secretaria de Administração;
3. Secretaria de Finanças;
4. Secretaria de Educação;
5. Secretaria de Saúde;
6. Sec. do Trabalho e Assistência Social;
7. Secretaria de Infraestrutura;
8. Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Econômico
9. Procuradoria Geral do Município
10. Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer
11. Secretaria de Cultura;
12. Controladoria Geral do Município;
13. Secretaria de Meio Ambiente e Turismo; e
14. Secretaria de Indústria e Comércio.

Obs.: não há órgãos da administração indireta.

2. Os pensionistas, aposentados, servidores inativos são pagos diretamente pela entidade pública contratante ou por algum Instituto de Previdência?

R. RGPS

3. A entidade licitante tem legitimidade jurídica para licitar em nome dos demais órgãos e entidades da administração direta e indireta que processarão sua folha de pagamento com a instituição financeira vencedora?

R. Sim.

4. Caso haja mais de um CNPJ abrangido no procedimento licitatório, pedimos informar se será firmado um contrato único de prestação de serviços ou será formalizado um contrato para cada entidade.

R. Apenas um contrato.





5. Havendo mais de um CNPJ abrangido no procedimento licitatório, o valor correspondente à Proposta Vencedora da Licitação a ser pago pela entidade contratada será desembolsado de modo direto e integral para a entidade licitante ou de forma segregada e proporcional para cada entidade abrangida pelo objeto da licitação? Caso o pagamento seja realizado de forma segregada e proporcional, pedimos informar qual(is) critério(s) será(ão) adotado(s).

R. Repassados à Conta Única do Tesouro Municipal.

6. Está correto que o processamento da folha de pagamento será executado em caráter de exclusividade pela instituição financeira contratada?

R. Sim.

7. Está correto o entendimento que, durante o prazo do contrato, apenas a contratada para processar a folha de pagamentos poderá manter/instalar quaisquer dependências bancárias de atendimento, autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, nos imóveis ocupados pela(s) Contratante(s)?

R. Sim.

8. Está correto que durante o prazo do contrato apenas a contratada para processar a folha de pagamento poderá realizar propaganda, divulgação e venda de produtos bancários nos imóveis ocupados pela(s) Contratante(s)?

R. Sim.

9. Pergunta-se:

a) existe contrato vigente para atendimento do objeto ora licitado?;

b) qual o termo final deste contrato?;

c) pedimos disponibilizar cópia do instrumento contratual para consulta;

d) caso não exista contrato vigente, pedimos informar o termo final da última contratação e disponibilizar cópia do instrumento para consulta.

R. Existe contrato com o Banco do Brasil, conforme informado no T.R. e FAQ. Iremos disponibilizar via e-mail.

10. Considerando a complexidade dos procedimentos para abertura de contas bancárias e necessidade de troca de informações entre a(s) Contratante(s) e a Contratada pedimos informar se a(s) entidade(s) envolvida(s) no processo dispõe(m) da(s) informações abaixo, bem como se as mesmas serão disponibilizadas com a futura contratada e em qual prazo serão disponibilizadas:

i) Nome completo ii) Número de CPF e RG; iii) Data de Nascimento; iv) Sexo; v) Nacionalidade;

vi) Naturalidade; vii) Endereço residencial completo, inclusive CEP; viii) Telefone com DDD;

ix) Código da Profissão; x) Renda mensal; xi) Nome completo da Mãe;

R. Todas as informações serão disponibilizadas dentro do prazo máximo de 72h.

11. Favor disponibilizar a pirâmide salarial envolvida no objeto licitado.

R. A pirâmide financeira encontra-se detalhada no T.R.



12. Em relação à pirâmide salarial, em razão da necessidade de critérios objetivos para formulação de proposta, favor informar:

a) qual a quantidade de CPFs envolvida no presente processo de folha de pagamento?;

R. Informação detalhada no Termo de Referência.

b) qual a quantidade de matrículas envolvidas no presente processo de folha de pagamento?;

R. Informação detalhada no Termo de Referência.

c) favor diferenciar a quantidade de servidores por vínculos mantidos pela entidade licitante, por exemplo: comissionados, efetivos, inativos, pensionistas, estagiários, temporários e bolsistas.

R. Informação detalhada no Termo de Referência.

13. Considerando que o site da Secretaria do Tesouro Nacional - STN disponibiliza um painel onde apresenta uma simulação da situação fiscal dos entes subnacionais a respeito de sua elegibilidade para obtenção de operação de crédito. Pergunta-se: esta entidade pública possui seus dados e informações contábeis atualizados junto à STN, com a respectiva atribuição de seu Rating ? Caso não os tenha, qual é a providência que essa entidade pública tomará para obtenção de seu Rating atualizado?

R. O município está com suas informações atualizadas.

14. Para viabilizar a Implantação da Folha de Pagamento é requerida a abertura das contas correntes de titularidade dos CNPJ correspondentes às entidades públicas pagadoras, bem como a estruturação do acesso ao canal Internet Banking Pessoa Jurídica, pelo qual tráfegará/trafegarão o(s) arquivo(s) do(s) convênio(s) de Folha da(s) entidade(s) pública(s). Desta forma, podemos considerar que na assinatura do contrato da licitação a(s) entidade(s) pública(s) se compromete(m) a entregar a documentação requerida para abertura das mencionadas contas correntes em até 5 (cinco) dias da assinatura do contrato e na sequência da abertura formalizar a contratação do canal Internet Banking Pessoa Jurídica?

R. Sim.

15. Considerando que para viabilização do acesso do cliente e seus usuários m^{aster}(es) e/ou secundário(s) no Internet Banking de instituição financeira é responsabilidade das entidades abrangidas na licitação a realização do 1.º cadastro (definição dos usuários Masteres, Secundários, geração, emissão e assinatura do termo pelos responsáveis com poderes), bem como envio do Termo ao Atendimento Empresarial, indagamos se está correto o entendimento de que em até 1 (um) dia após abertura da conta corrente, tal providência será realizada pelas entidades abrangidas na licitação, inclusive em relação a eventuais autarquias, fundações, sociedades de economia mista e empresas públicas, se houver e estiverem abrangidas no processo?

R. Sim.

16. A entidade licitante está ciente de que o atraso na abertura das contas correntes das entidades públicas pagadoras e a contratação do Internet Banking Pessoa Jurídica impactam no prazo de Implantação da Folha de Pagamento e que o não atendimento dos prazos poderá ensejar atrasos no início dos serviços e, por consequência, impactos negativos na equação econômico financeira do contrato?

R. Sim.

Edital do Pregão Presencial nº. 001/2020-SEFIN – Resposta ao pedido de esclarecimento (**Santander**).

Av. Moises Moita, 785 – Planalto – CEP: 62.320-000 – Tianguá – Ceará www.tiangua.ce.gov.br

CNPJ: 07.735.178/0001-20 – CGF: 06.920.167-1 – Fone: (88) 3671-2288





17. Tendo em vista que os pagamentos dos salários e benefícios, nos termos da Resolução 3402, do CMN-Bacen, deverão ocorrer por meio de crédito em conta salário, aderentes portanto às normas do Banco Central do Brasil, e que a abertura/movimentação da conta corrente é uma opção do servidor, todas as passagens do Edital e da minuta de contrato que mencionam que os créditos salariais e os benefícios serão pagos por conta corrente devem ser interpretados como crédito em conta salário? Sendo confirmado que se trata de conta salário, serão assegurados aos beneficiários dos créditos apenas as gratuidades previstas na Circular BACEN nº 3.338/06 (conta salário) e na Resolução CMN nº 3.919/10 (conta corrente).

R. Sim.

18. Está correto o entendimento de que o valor a ser pago à entidade licitante ou demais entes (conforme a resposta do questionamento formulado no item 5 acima) será creditado em instituição financeira oficial/pública, em razão do disposto no §3º, do artigo 164, da Constituição Federal?

R. Sim.

19. Pedimos ratificar o entendimento de que o início da vigência contratual dar-se-á a partir da data de assinatura do contrato.

R. Sim.

20. Considerando que o objeto é voltado às instituições financeiras, cuja legislação vigente as obriga a realizar a publicação do balanço patrimonial em Diário Oficial e a registrá-lo no SPED, bem como do fato das regras da Receita Federal determinarem prazo de entrega da documentação no SPED até o final de junho/20 e, ainda, a falta de exigência expressa da lei de licitações para apresentação do termo de abertura e encerramento como requisito de habilitação, bem como o arquivamento do Balanço Patrimonial na Junta Comercial (que nesse momento de pandemia está operando de forma contingencial), pergunta-se: está correto que as licitantes podem apresentar somente o balanço patrimonial publicado em diário oficial?

R. Sim.

21. Pedimos ratificar o entendimento de que o contrato deverá ser assinado pela instituição financeira vencedora do certame em até 5 dias úteis, após o recebimento da convocação.

R. Sim.

PERGUNTAS RELATIVAS AO CRÉDITO CONSIGNADO

22. Qual a legislação municipal aplicável para consignação em folha de pagamento?

R. não há.

23. Caso não haja legislação municipal própria, está correto o entendimento que a entidade licitante aplicará de forma subsidiária a Lei Federal nº 10.820 de 17 de dezembro de 2003?

R. Sim.

24. Pedimos encaminhar o Estatuto dos Servidores da entidade licitante para análise;

R. Os servidores regem-se pela CLT.

Edital do Pregão Presencial nº. 001/2020-SEFIN – Resposta ao pedido de esclarecimento (**Santander**).

Av. Moises Moita, 785 – Planalto – CEP: 62.320-000 – Tianguá – Ceará www.tiangua.ce.gov.br

CNPJ: 07.735.178/0001-20 – CGF: 06.920.167-1 – Fone: (88) 3671-2288



25. A minuta para formalização do convênio de Crédito Consignado deverá ser fornecida pela Instituição Financeira ou pela entidade licitante? Caso seja adotada minuta da entidade licitante, pedimos disponibilizá-la para estudos;

R. A entidade contratada poderá fornecer minuta para análise.

26. Está correto o entendimento que o credenciamento realizado para este certame, habilitará a instituição financeira para a formalização do convênio de Crédito Consignado ou sua contratação seguirá regras e processo administrativo próprio e independente ao presente certame? Caso processo independente, pedimos indicar os documentos necessários ao credenciamento para formalização do convênio de consignado;

R. Integra o presente certame, de maneira não exclusiva.

27. Há outras entidades públicas, com CNPJ independente, que precisarão formalizar convênio de crédito consignado em separado, com a Instituição Financeira? Caso haja, pedimos indicar os respectivos CNPJS, quantidade de Servidores ativos em cada uma e o contato (nome, e-mail e telefone) para interação;

R. Não há.

28. Está correto o entendimento de que cada entidade licitante formalizará seu próprio convênio de crédito consignado de forma individualizada?

R. Sim.

29. A entidade licitante opera com site averbador? Se sim, qual o site? Qual a empresa gestora do sistema? Quais os custos envolvendo Adesão e Manutenção do site?

R. Não há site averbador.

30. Há algum custo operacional a ser pago à entidade licitante? Em caso positivo, pedimos indicar qual é este custo e o dispositivo legal que o ampara.

R. Fica a critério da instituição. Atualmente, não há empresa que preste este serviço para o município. O nosso conhecimento sobre este mercado é que não há ônus.

31. Como é o processo de informação da margem e averbação dos contratos na folha de pagamento? Caso o processo seja manual, é possível que esta entidade analise fluxo eletrônico de informação e averbação da margem?

R. Eletrônico.

32. Quando os assuntos tratados se referirem ao crédito consignado, pedimos informar quem é o responsável da entidade licitante pela intermediação com a Instituição Financeira, contendo o nome, e-mail e telefone para contato.

R. Em momento oportuno informaremos.

33. Quais Instituições Financeiras operam atualmente na concessão de crédito consignado e suas respectivas margens consignadas?

R.

BB: R\$ 433.678,97;

CEF: R\$ 206.425,63;



e Bradesco: R\$ 1.309,23

R. BB (96); CEF (120); e Bradesco (96).

34. Há restrição quanto a concessão de crédito consignado por canais eletrônicos e/ou digitais?

R. Não.

35. Os repasses financeiros de consignado estão em dia?

R. Sim.

36. Qual o % de margem consignável autorizado para o desconto em folha de pagamento?

R. 30%

37. Qual prazo máximo das operações de consignado? Consta em legislação?

R. Não há prazo regulamentado, segundo nos consta.

38. Em caso de desligamento/exoneração do servidor, está correto o entendimento de que a entidade pública fará o repasse das verbas rescisórias à consignatária?

R. Não. A negociação deverá se dar entre as partes.

39. Em caso de perda de margem consignável do servidor, está correto o entendimento de que a entidade pública fará o desconto parcial do valor consignado e repassará à consignatária?

R. Poderá fazê-lo.

40. Há tempo mínimo de vínculo com a entidade pública pagadora para que o beneficiário dos créditos decorrentes da folha de pagamento tenha acesso ao crédito consignado? Tal prazo é negociável?

R. não. Porém, de acordo com o tipo de vínculo

41. A entidade licitante informará a data de admissão no site averbador ou no holerite dos beneficiários dos créditos decorrentes da folha de pagamento? Em caso positivo, pedimos esclarecer onde será informada.

R. Holerite.

42. Está correto o entendimento que a entidade pública não interromperá o desconto das parcelas mensais por ocasião de férias?

R. Não.

43. É possível que os beneficiários dos créditos decorrentes da folha de pagamento tenham mais de um contrato de crédito consignado, desde que não ultrapasse a margem estabelecida por Lei? Caso não, qual o máximo permitido?

R. Sim, desde que respeitados os limites legais.

44. Em caso de falecimento de beneficiário do crédito decorrente da folha de pagamento, está correto o entendimento de que a entidade pública nos enviará a certidão de óbito?

Edital do Pregão Presencial nº. 001/2020-SEFIN – Resposta ao pedido de esclarecimento (**Santander**).

Av. Moises Moita, 785 – Planalto – CEP: 62.320-000 – Tianguá – Ceará www.tiangua.ce.gov.br

CNPJ: 07.735.178/0001-20 – CGF: 06.920.167-1 – Fone: (88) 3671-2288

R. Sim.

45. Pedimos esclarecer onde podemos identificar o tipo de vínculo do servidor – se comissionado, efetivo, efetivo com cargo em comissão, contrato temporário, etc.? Caso seja possível identificar no contracheque ou site averbador, pedimos indicar campo em que conste tal informação.

R. Holerite.

46. Para os servidores efetivos, que exercem cargo em comissão, a margem consignável considera a rubrica comissionado em seu cálculo? Em caso positivo, pedimos indicar de que forma podemos visualizar a margem somente das verbas efetivas.

R. Sim. Holerite.

PERGUNTAS RELATIVAS À INFRAESTRUTURA

47. Em relação ao item 8.2, considerando que a instituição não possui agência física no município podemos considerar o mesmo prazo para a implantação mencionado no item 8.1?

R. São dois prazos diferentes. Sendo que deverá instalar, independente de ter agência física, uma agência ou PAB nas dependências da prefeitura.

48. É de correto entendimento, que o Posto de Atendimento exclusivo para servidores ficará situado em imóvel da Prefeitura?

R. Sim.

49. Podemos considerar que não será necessário atendimento de Caixa Humano no interior do Posto de Atendimento e apenas atendimento de Gerente e Caixa Eletrônico com numerário?

R. Sim. No entanto, deverá ter uma estrutura de atendimento humano para outros serviços, além Gerente e Caixa Eletrônico com numerário.

50. Qual a metragem disponível para a implantação do Posto de Atendimento que ficará em imóvel da Prefeitura e exclusivo para os servidores?

R. Há amplo espaço de no mínimo 20x30.

Tianguá-CE, 18 de maio de 2020.



Edson Cleiton Pereira Sousa
Pregoeiro Designado